



MINISTÉRIO DO TURISMO
CÂMARA TEMÁTICA DE LEGISLAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco U, 3º andar, ASTEC - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900
Telefone: (61) 2023 - 7046/7129 - www.turismo.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

I - IDENTIFICAÇÃO:

I - Validação da Memória de Reunião da 4ª Reunião Extraordinária da CALEG;

II - Apresentação dos resultados da Subcâmara Temática sobre Condohotéis, empreendimentos similares e plataformas digitais de aluguel por temporada;

III - Validação da Minuta de Resolução que institui a Subcâmara sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos;

PAUTA:

IV - Validação da minuta de Portaria sobre Turismo Cívico (garantia da visitação pública a atrativos turísticos culturais e naturais brasileiros, especialmente por estudantes, para fins de realização de turismo cívico, nos termos do art. 14-B, parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.); e

V - Informes sobre situação dos atos normativos de regulamentação da LGT e da Pauta Legislativa Prioritária para o ano de 2025.

DATA:

HORÁRIO: LOCAL:

14/08/2025

15h às 18h *on-line, via Plataforma Teams*

II - SÍNTESE

1. Documentos enviados previamente para contribuição dos membros:

- Memória da 4ª Reunião Extraordinária, enviada em 07/08/2025, por meio do Ofício nº 64/2025/CNT-CALEG/CNT/GM (SEI nº 2587091 e 2587260), processo SEI nº 72031.003970/2025-77;
- Formulário, *google forms*, enviado em 26/05/2025, para inscrição, das entidades representativas do setor de eventos, interessadas em participar da Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos; e
- Formulário, *google forms*, enviado em 07/08/2025, com a minuta de Portaria sobre Turismo Cívico.

2. Em relação ao quórum, foi realizada a primeira chamada às 15h10, com 23 membros presentes. O quórum necessário para o início da reunião, de maioria absoluta dos membros, foi alcançado. Ao todo, participaram 18 membros titulares, 10 membros suplentes e 21 convidados.

3. O **Coordenador-Geral da CALEG, Wilken Souto**, iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou sobre as orientações gerais acerca do andamento do presente encontro. Em seguida, passou a palavra para o **Coordenador-Relator, Leonardo Volpatti**, que solicitou a inversão da pauta previamente disponibilizada, para que a apresentação dos resultados da Subcâmara Temática sobre Condohotéis, empreendimentos similares e plataformas digitais de aluguel por temporada fosse adiantada, tendo em vista a importância do assunto e o receio de que ao final da reunião alguns membros pudessem se ausentar.

4. O **Coordenador-Geral** aprovou a solicitação e os resultados da Subcâmara sobre Condohotéis foram apresentados logo em seguida da primeira pauta prevista, qual seja, a Validação da Memória de Reunião da 4ª Extraordinária, apresentada pela **suplente do Coordenador-Geral, Bárbara de Sá Naves Percinoto**.

PAUTA I: Validação da Memória de Reunião da 4ª Reunião Extraordinária da CALEG.

5. A suplente do **Coordenador-Geral da CALEG, Bárbara de Sá Naves Percinoto**, submeteu à plenária a minuta de memória de reunião da 4ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de maio de 2025, enviada para prévia análise e contribuições dos membros da CALEG em 07 de agosto de 2025. Os membros participantes da reunião não manifestaram óbices e **o documento foi aprovado por unanimidade pelo colegiado**.

PAUTA II: Apresentação dos resultados da Subcâmara Temática sobre Condohotéis, empreendimentos similares e plataformas digitais de aluguel por temporada.

6. Em seguida, o **Sr. Wilken** convidou a **Sra. Márcia Rezeke, Coordenadora** da Subcâmara Temática sobre Condohotéis, empreendimentos similares e plataformas digitais de aluguel por temporada e o **Dr. Leonardo Volpatti, Coordenador-Relator** da CALEG para apresentarem os resultados das discussões no âmbito da subcâmara.

7. O **Coordenador-Relator** da CALEG, **Dr. Leonardo Volpatti**, destacou que, após algumas reuniões sobre o artigo 24 da Lei Geral do Turismo que dispõe sobre o percentual exigido de empreendimentos para se ter direito ao CADASTUR, não

chegaram em um consenso. Nesse sentido, o Coordenador-Relator solicitou a extensão do prazo de funcionamento da Subcâmara Temática sobre Condohotéis.

8. O **Coordenador-Geral** da CALEG, informou que a Subcâmara possui validade de 6 meses prorrogável por igual período, não necessitando, portanto de deliberação acerca de tal prorrogação. Logo, a Subcâmara possui vigência plena até dia 13 de novembro, tendo em vista que foi instituída em 14 de maio de 2025 e caso necessário, pode ser prorrogada até maio de 2026. Destacou, no entanto, que a demanda é uma urgência do setor. Relembrou que a subcâmara foi instalada para que seja apresentada uma contraproposta à proposta do Ministério do Turismo, enquanto aqueles Condohotéis que foram notificados em relação ao cancelamento dos seus cadastros, pudessem acionar a via judicial para tentar manter seus cadastros até o consenso do texto.

9. O **Sr. Wilken Souto**, ressaltou que o Ministério do Turismo apresentou uma proposta para a Subcâmara, envolvendo a redução de 60% para 30% das habitações serem exclusivamente para meios de hospedagem e com o alvará de licença como meio de hospedagem pela prefeitura municipal. Por fim, solicitou que os integrantes da subcâmara discorressem, em termos gerais, quais foram as propostas em relação ao Decreto que propuseram sobre o aluguel de temporada.

10. A **Coordenadora** da Subcâmara, **Sra. Márcia Rezeke**, solicitou a palavra e afirmou que estão atentos às ações judiciais tendo em vista o cancelamento dos cadastros. Ressaltou que, no momento, estão discutindo acerca do percentual sugerido pelo Ministério do Turismo.

11. A **Dra. Lirian Cavalheiro**, membro suplente da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FBHA), manifestou-se afirmando que a maioria das entidades integrantes do subcolegiado não concordam com o texto proposto pelo Ministério do Turismo. Informou que, neste momento, estão no aguardo da reunião que ocorrerá em São Paulo, no evento do Salão do Turismo, após a reunião do Conselho Nacional de Turismo, para chegar a um consenso final.

12. O **Sr. Manoel Linhares**, membro titular da **ABIH**, registrou que a ABIH fez uma reunião com todos os presidentes das ABIH Estaduais e apresentará os resultados aos membros da subcâmara na próxima reunião do subcolegiado, em São Paulo.

13. O **Coordenador-Relator** da CALEG, **Dr. Leonardo Volpatti**, ao tratar da proposta sobre os aluguéis de temporada esclareceu que, alguns empreendimentos são construídos com a finalidade exclusivamente de fazer locação por temporada, inclusive com o sistema de reconhecimento facial e, eventualmente, até uma portaria. Questionou se esse fato não seria enfaticamente a mesma coisa que uma hospedagem prevista no antigo Decreto. Adicionalmente, indagou por qual motivo, na Lei Geral do Turismo, a hospedagem padrão importa em cobranças de impostos de ISS e a locação por temporada, que atua com semelhança aos hotéis, não paga impostos.

14. O **Dr. Leonardo** ainda solicitou que o Dr. Márcio, Consultor Jurídico do Ministério do Turismo, e os demais advogados da Advocacia Geral da União presentes, justifiquem se não é o caso de regulamentar essas plataformas de aluguéis por temporada por Decreto, ou seja, regulamentar exatamente o que é hospedagem e equiparar esses empreendimentos. Afirmou que dessa forma, cria-se uma isonomia dentro do mercado, uma regularidade em relação às normas regulamentares que são exigidas em questões de segurança, de ficha de hóspede, e inclusive, de política urbana.

15. A **Dra. Lirian Cavalheiro**, membro suplente da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FBHA), corroborou a fala do Coordenador-Relator e deixou claro a vontade de que a regulamentação das plataformas de aluguéis por temporada ocorra via Decreto de Regulamentação da Lei Geral do Turismo.

16. O **Coordenador-Geral** da CALEG, **Sr. Wilken Souto**, agradeceu as contribuições e informou que, no momento, o Ministério do Turismo está aguardando o envio da proposta de texto substitutivo referente ao Projeto de Lei nº 4.719, de 2024, para articular com a Assessoria Parlamentar do Ministério um relator e o consequente apoio ao texto sugerido pela Subcâmara.

17. Em complementação ao assunto abordado, o **Coordenador-Geral** da CALEG, apresentou a manifestação do Ministério do Turismo ao Projeto de Lei Complementar nº 78, de 2025, que trata exatamente sobre a regulamentação de locação por temporada, quando intermediada por empresas operadoras de aplicativo ou de outra plataforma em rede. Tanto a equipe técnica como a equipe jurídica manifestaram-se contrárias ao Projeto e foram convidadas a manifestarem-se na presente reunião.

18. O **Consultor Jurídico do Ministério do Turismo, Dr. Márcio Luis Dutra**, pontuou seu contentamento com as ponderações trazidas acerca do aluguel de temporada e esclareceu que, com relação a essa questão da equiparação com os meios de hospedagem previstos no artigo 23 da Lei Geral do Turismo, a Conjur corroborou a manifestação da área técnica e ressaltou que essa alteração não deveria vir por meio de Decreto, pois também há produção de efeitos no artigo 49 da Lei de Inquilinato e não uma mera regulamentação do art. 23 da Lei Geral do Turismo. Adicionalmente, trouxe alguns exemplos práticos de dificuldades que seriam enfrentadas com essa equiparação no presente momento, tais como, os procedimentos de fiscalização de um imóvel particular.

19. O **Dr. César Kirsh, Advogado da União**, corroborou a fala do Dr. Márcio e afirmou que essa argumentação trazida pelos integrantes da Subcâmara de Condohotéis é incompatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Ademais, fere igualmente os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e seria impossível a viabilidade da proposta.

20. A **Sra. Anna Modesto**, integrante da área técnica, afirmou que a proposta analisada pela unidade organizacional levou em conta que, o poder regulamentar possui a finalidade precípua de esclarecer e viabilizar as aplicações da norma legal. Dessa maneira, a proposta traz a instituição de deveres, obrigações e responsabilidades às plataformas de aluguel por temporada, sem o devido respaldo legal.

21. O **Coordenador-Geral** da CALEG, **Sr. Wilken Souto**, apresentou a manifestação contrária do Ministério do Turismo à demanda, porém, ressaltou que há a possibilidade de contra-argumentação ou de nova análise a partir de um texto substitutivo que pode ser proposto pelos membros da Subcâmara. Por fim, sugeriu a apresentação formal e escrita de dados concretos a fim de subsidiar essa questão em relação à concorrência desleal entre grandes empreendimentos imobiliários que são construídos de forma residencial e são utilizados em sua completudo para aluguel de temporada e o meio de hospedagem. Ratificou que o Ministério sempre apoiou a regulamentação dos aluguéis por temporada, mas diante das propostas apresentadas, não há como prosseguir técnica e juridicamente.

22. A **Dra. Lirian Cavalheiro**, membro suplente da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FBHA), afirmou que gostaria de receber as manifestações tanto técnica quanto jurídica do Ministério para elaborar uma resposta e apresentou, no chat da reunião, sua manifestação a respeito de uma decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro concluindo que o Airbnb presta serviço de hospedagem. Dessa forma, concluiu que o subcolegiado irá formular uma resposta com as contrapartidas e insistiu sua vontade em trazer essa regulamentação para dentro do Decreto de Regulamentação da Lei Geral do Turismo.

23. O **Sr. Guilherme Padilha**, membro titular da Brazilian Luxury Travel Association

(BLTA), corroborou os apontamentos apresentados pelos membros da Subcâmara de Condohotéis e observou a importância de se analisar o cenário internacional, pois em muitos países, a questão das plataformas digitais avançaram sem a regulamentação devida e estão voltando atrás no atual momento. Enfatizou, também, o cuidado que as políticas públicas e a legislação deve ter com os empreendimentos digitais que se disfarçam de serviços de hospedagem.

24. O **Coordenador-Geral da CALEG**, procedeu com o encerramento desta pauta informando que o Dr. Leonardo Volpatti enviará a justificativa formal das argumentações abordadas pela Subcâmara Temática de Condohotéis e empreendimentos similares ao apoio técnico da Câmara que, instruirá o processo e o remeterá novamente para análise da área técnica e da Consultoria Jurídica. Dessa forma, concluiu-se que com o devido subsídio da justificativa do subcolegiado, tanto a unidade organizacional competente quanto a consultoria jurídica concluirão suas manifestações até o dia 22 de agosto.

PAUTA III: Validação da Minuta de Resolução que institui a Subcâmara sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos

25. O **Coordenador-Geral da CALEG, Wilken Souto**, deu início à apresentação da validação da minuta de resolução que instituirá uma nova Subcâmara no âmbito da CALEG que foi validada na reunião anterior da CALEG devido à demanda da Associação Brasileira de Eventos (ABRAFESTA). Ressaltou que, além da entidade demandante, apenas três entidades manifestaram interesse em compor este subcolegiado, via formulário enviado em 26 de maio.

26. O **presidente da ABRAFESTA, Sr. Ricardo Dias**, solicitou a palavra e destacou a importância de um projeto social no setor de eventos, enfatizando os problemas enfrentados por profissionais invisíveis, como a falta de formalização e os processos trabalhistas. Ressaltou, ainda que, a emissão de nota fiscal pode resolver muitos desses problemas, fortalecendo o setor e incentivando a formalização, como a abertura de MEIs. Ele também destaca o impacto econômico dos grandes shows na economia local e nacional, além de sugerir que a criação desta Subcâmara pode ajudar a produzir produtos que diminuam custos de contratação e melhorem a qualificação dos profissionais, beneficiando a empregabilidade e o setor de turismo de forma geral.

27. O **Sr. Armando Campos Mello**, membro suplente da União Brasileira de Feiras e Eventos de Negócios (UBRAFE), solicitou a palavra complementando a manifestação do Sr. Ricardo Dias, e destacou que a legislação trabalhista de 1943 precisa ser revista para se adequar à realidade dinâmica dos eventos, que envolvem trabalhos temporários e efêmeros. Ademais, apesar de a palavra "evento" remeter a trabalho eventual, apontou que, com uma leitura adequada das normas, é possível garantir segurança social e proteção aos trabalhadores, especialmente considerando a mobilidade e a temporariedade dos grandes eventos. Por fim, enfatizou que especialistas em legislação podem ajudar a criar soluções que proporcionem estabilidade e segurança para esses trabalhadores, que costumam acompanhar as atividades em diferentes locais por curtos períodos.

28. Dessa forma, a **Coordenadora-Geral suplente da CALEG, Bárbara de Sá**, procedeu com a apresentação do texto da minuta de resolução, e informou que, conforme exposto pelo **Coordenador-Geral**, apenas três entidades manifestaram interesse, via formulário, em participar da subcâmara. Ao questionar se alguma entidade presente gostaria de se candidatar à quinta e última vaga, a Associação Brasileira de Resorts (ABR) solicitou a inclusão. Dessa forma, ficou firmado e validado durante esta reunião que as seguintes entidades comporão o subcolegiado:

1. Associação Brasileira de Eventos (ABRAFESTA);
2. União Brasileira de Feiras e Eventos de Negócios (UBRAFE);
3. Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FBHA);
4. Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH); e
5. Associação Brasileira de Resorts (ABR).

29. Por fim, ficou validado o seguinte texto que institui a Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos:

“RESOLUÇÃO CALEG/CNT Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2025

Institui a Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos, no âmbito da Câmara Temática de Legislação Turística do Conselho Nacional de Turismo.

A **CÂMARA TEMÁTICA DE LEGISLAÇÃO TURÍSTICA** no uso da atribuição conferida pelo art. 6º, *caput* e art. 7º, inciso I, ambos da [Portaria CNT/MTUR nº 1, de 29 de novembro de 2024](#), resolve:

Art. 1º Fica instituída a Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos, de caráter temporário, no âmbito da Câmara Temática de Legislação Turística do Conselho Nacional de Turismo, como um ambiente de discussão técnica e de assessoramento à Câmara Temática de Legislação Turística.

§ 1º A Subcâmara Temática a que se refere o *caput* deste artigo tem por finalidade debater e propor medidas para a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos.

§ 2º As propostas a que se refere o § 1º deste artigo serão apresentadas e eventualmente validadas pela Câmara Temática de Legislação Turística e, posteriormente, pela plenária do Conselho Nacional de Turismo.

Art. 2º À Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos compete:

I - elaborar e apresentar à Câmara Temática de Legislação Turística propostas de criações, melhorias, alterações e revogações de normativos do ordenamento jurídico brasileiro do turismo, com vistas a modernizar as relações trabalhistas no segmento de eventos, assim como melhorar a segurança jurídica do setor, estimular a formalização da atividade e fortalecer a oferta de serviços com mais qualidade e profissionalismo; e

II - realizar análises, estudos, pesquisas e emitir pareceres e recomendações sobre propostas de atos normativos em tramitação no Congresso Nacional ou em fase de sanção presidencial, relativos a relações trabalhistas no segmento de eventos, para subsidiar posicionamentos técnicos da Câmara Temática de Legislação Turística.

Art. 3º A Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos é composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH);
- II - Associação Brasileira de Resorts (ABR);
- III - Associação Brasileira de Eventos (ABRAFESTA);

IV - Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FBHA); e

V - União Brasileira de Feiras e Eventos de Negócios (UBRAFE).

Art. 4º Cada membro da Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

Parágrafo único. Os membros da Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Coordenador-Geral da Câmara Temática de Legislação Turística.

Art. 5º O Coordenador da Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos será eleito entre seus membros.

§ 1º O Coordenador da Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos prestará apoio administrativo ao subcolegiado, inclusive com a confecção das memórias ou atas das reuniões, a serem disponibilizadas no portal eletrônico do Ministério do Turismo, após aprovadas.

§ 2º O Coordenador-Relator da Câmara Temática de Legislação Turística do Conselho Nacional de Turismo prestará apoio técnico às reuniões da Subcâmara Temática e será o responsável por relatar seus resultados na plenária da Câmara, cumprindo o seu papel de representar os interesses e as demandas das organizações da sociedade civil integrante da Câmara, conforme art. 4º, § 2º, da [Portaria CNT/MTur nº1, de 29 de novembro de 2024](#).

Art. 6º A Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos se reunirá em caráter ordinário ou extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º As convocações para as reuniões devem ser realizadas com antecedência mínima de 10 dias e, em caráter extraordinário, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º O quórum de reunião da Subcâmara é maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples dos presentes.

§ 3º É vedada a divulgação das discussões em curso e dos documentos preliminares elaborados no âmbito da Subcâmara sem a prévia anuência de seu Coordenador.

Art. 7º O Coordenador da Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos poderá convidar especialistas/representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º Os membros da Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no [Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020](#), e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 9º A participação na Subcâmara será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos terá duração de 6 meses, prorrogável por igual período.

§ 1º Ao final dos trabalhos, a Subcâmara Temática deverá submeter à Câmara Temática de Legislação Turística do Conselho Nacional de Turismo os seguintes produtos:

I - proposta de regulamentação específica buscando corrigir ineficiências do modelo atual, promovendo um ambiente mais justo, acessível e sustentável para empresas e profissionais;

II - propostas de medidas visando ao fomento do uso do MEI, associado a plataformas digitais que assegurem rastreabilidade, responsabilidade fiscal e conformidade com as normas trabalhistas; e

III - outras propostas de atos normativos necessários à consecução dos objetivos da Subcâmara.

§ 2º As propostas de atos normativos elaboradas pela Subcâmara deverão estar acompanhadas de notas técnicas que contenham dados e informações que contextualizem e justifiquem as demandas contidas nelas.

Art. 11. Fica a cargo da Câmara Temática de Legislação Turística submeter as propostas de atos normativos produzidos pela Subcâmara Temática sobre a modernização das relações trabalhistas no segmento de eventos, quando validados pelo colegiado, à Plenária do Conselho Nacional do Turismo, que poderá endereçar tais propostas ao Ministério do Turismo, para apreciação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em de xx de xx de 2025.

WILKEN SOUTO

Coordenador-Geral da Câmara Temática de Legislação Turística”

PAUTA IV: Discussão sobre a minuta de portaria sobre a garantia da visitação pública a atrativos turísticos culturais e naturais brasileiros, especialmente por estudantes, para fins de realização de turismo cívico, nos termos do art. 14-B, parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, apresentada pela UNEDESTINOS.

30. O **Coordenador-Geral da CALEG**, iniciou a apresentação da pauta informando que essa proposta de regulamentação foi uma demanda da UNEDESTINOS, representada pela **Sra. Cláudia Maldonado** para regulamentar a alteração da Lei Geral do Turismo, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que garante a visitação pública de atrativos naturais e culturais brasileiros, principalmente para estudantes, pesquisadores e professores. Ressaltou que a minuta de portaria foi enviada, via formulários google, para contribuições em 7 de agosto.

31. Desta forma, o **Coordenador-Geral da CALEG**, seguiu com a apresentação das contribuições recebidas e informou que o Ministério do Turismo, por sua vez, propôs ajustes de técnica legislativa para adequar a redação ao Decreto nº 12.002 de 2024, e sugeriu alterações nos conceitos para alinhá-los aos termos já aceitos e publicados pelo Ministério desde 2003 e 2010. Adicionalmente, informou que após a validação na CALEG e no Conselho Nacional de Turismo, o texto será analisado pelas áreas técnicas e pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo.

32. Os representantes das entidades que propuseram contribuições, manifestaram concordância com as alterações feitas pelo Ministério e, assim, ficou consolidada e validada pelos membros a minuta de portaria abaixo:

“PORTARIA MTUR Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2025

Regulamenta o art. 14-B, parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre a garantia da visitação a espaços e órgãos públicos tidos como atrativos turísticos culturais e naturais brasileiros, para fins de realização de turismo cívico.

O **MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 14-B, parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Esta dispõe sobre a garantia da visitação a espaços e órgãos públicos tidos como atrativos turísticos culturais e naturais brasileiros, para fins de realização de turismo cívico.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Turismo cívico: é um tipo de turismo cultural, caracterizado por deslocamentos motivados pelo conhecimento de monumentos, acompanhar ou rememorar fatos, observar ou participar em eventos cívicos, que representem a situação presente ou da memória política e histórica de determinados locais;

II - Atrativos turísticos culturais: são elementos da cultura que, ao serem utilizados para fins turísticos, passam a atrair fluxos turísticos, caracterizados em bens e valores culturais de natureza material e imaterial produzidos pelo homem e apropriados pelo turismo, da pré-história à época atual, como testemunhos de uma cultura, representados por suas formas de expressão; modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, os objetos, os documentos, as edificações e demais espaços para destinos diversos; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

III - Atrativos turísticos naturais: são elementos da natureza que atraem fluxos turísticos, tais serras, rios, praias, cavernas, cachoeiras, clima, flora, fauna; e

IV - Visitação pública com objetivo educacional: visita em atrativos culturais e naturais para fins pedagógicos, que integra a experiência turística ao processo de ensino-aprendizagem, fortalecendo a formação cidadã, o pertencimento cultural e a consciência ambiental.

Art. 3º Aos atrativos naturais e culturais é garantido o direito de acesso gratuito, ou mediante tarifa social, para estudantes da educação básica ou superior regularmente matriculados na rede pública e privada de ensino em visitas com finalidade educacional, nos seguintes termos:

§ 1º O acesso se dará mediante apresentação de documento de identificação estudantil válido para o ano letivo em curso, com autorização da escola ou universidade quando se tratar de visitação em grupo.

§ 2º A isenção ou desconto deverá ser solicitada previamente pela instituição de ensino responsável, acompanhada de plano de visita, lista de estudantes, professores, monitores e acompanhantes.

§ 3º O benefício se estende a guias, professores, monitores e profissionais de

apoio educacional.

§ 4º Poderá ser exigido agendamento prévio para visitas de grupos escolares, respeitada a capacidade de atendimento do atrativo.

§ 5º Nos casos de atrativos operados por empresa concessionária ou estabelecimento comercial que opera sob concessão, será obrigatória a inclusão de cláusula contratual ou aditivo que garanta a política de visitação educativa gratuita ou subsidiada.

Art. 4º Os espaços e órgãos públicos tidos como atrativos turísticos culturais e naturais brasileiros deverão:

I - garantir infraestrutura mínima de acolhimento e acessibilidade aos visitantes escolares;

II - ofertar materiais informativos e educativos sobre o conteúdo cultural, ambiental e histórico dos respectivos atrativos e visitas guiadas adaptadas aos diferentes níveis de ensino;

III - manter canal de agendamento de visitas e de registro de avaliação dos visitantes;

IV - promover parcerias com redes de ensino, secretarias de educação e organizações da sociedade civil para fomento ao turismo cívico;

V - manter dados atualizados sobre a visitação escolar e relatórios periódicos de ações de educação patrimonial e ambiental;

VI - garantir visitação nos finais de semana e feriados; e

VII - divulgar, em seus canais oficiais os requisitos para visitação com fins educativos.

Art. 5º Compete ao Ministério do Turismo:

I - manter cadastro nacional de espaços e órgãos públicos tidos como atrativos turísticos culturais e naturais brasileiros deverão, aptos à visitação pública para fins de turismo cívico;

II - promover a capacitação de guias, condutores, educadores e gestores públicos para atuação no turismo cívico;

III - apoiar tecnicamente e por meio de transferências de recursos, programas e projetos para execução atividades de turismo cívico no País; e

IV - apoiar a elaboração de roteiros, produtos e experiências de turismo cívico, de forma a integrar educação, cultura e turismo sustentável.

Art. 6º A implementação desta Portaria será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - intersetorialidade entre as políticas de turismo, educação, cultura e meio ambiente;

II - respeito à diversidade cultural, territorial e étnico-racial dos atrativos e comunidades envolvidas;

III - valorização da memória social, do patrimônio imaterial e dos saberes tradicionais; e

IV - promoção da inclusão, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, povos indígenas, quilombolas, povos do campo, comunidades tradicionais e pessoas LGBTQIA+.

Art. 7º Será instituído, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Comitê Técnico

Interministerial de Turismo Cívico, com composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável por:

I - acompanhar a implementação da presente Portaria;

II - propor indicadores e metas de monitoramento e avaliação; e

III - subsidiar a elaboração de políticas públicas e planos estratégicos na área.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO SABINO

Ministro de Estado do Turismo”.

PAUTA V: Informes sobre situação dos atos normativos de regulamentação da LGT e da Pauta Legislativa Prioritária para o ano de 2025.

33. Em seguida, o **Coordenador-Geral da CALEG**, procedeu à apresentação da pauta relacionada aos informes gerais sobre o andamento das atividades desta Câmara Temática, conforme exposto a seguir:

	Atividade	Responsável	Status
1	Portaria da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes; e Portaria das Diárias.	Área técnica do MTur responsável pela matéria e CCCAD	PRONTA PARA ASSINATURA Será assinada em 16/09/2025 no EQUIPOTEL/SP.
2	Portaria que estabelece as condições para o cadastramento de Produtor Rural e Agricultor Familiar no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur.	Área técnica do MTur responsável pela matéria e CCCAD	PRONTA PARA ASSINATURA Será assinada em 03/09/2025, na EXPOINTER/RS
3	Decreto de regulamentação da transferência de recursos do Fundo Geral de Turismo (Novo Fungetur) na modalidade fundo a fundo.	Área técnica do MTur responsável pela matéria.	MINUTA PRONTA. Será enviada à Presidência da República em 15.08.2025.
4	Decreto de Regulamentação da Lei Geral do Turismo	Coordenação-Geral da CALEG	Em análise pelo MTur.

34. Inicialmente, **Wilken Souto**, informou que as Portarias sobre a Ficha Nacional de Hóspedes e a de Diárias que regulamenta as questões de entrada e saída de hóspedes, já foram devidamente deliberadas no âmbito do CCCAD, que é aquele conselho do Cadastur que muitas entidades se propuseram a participar conforme registrado na nossa 1ª Reunião Ordinária e, ambas estão em via de assinatura no evento do EQUIPOTEL que acontecerá em setembro de 2025, em São Paulo.

35. Além disso, também foi destacado que a Portaria que estabelece as condições para o cadastramento do Produtor Rural e Agricultor Familiar no Cadastur também está encaminhada para assinatura que deve ocorrer no evento da EXPOINTER, também no mês de setembro, desta vez no Rio Grande do Sul.

36. Foi informado que, em relação ao Decreto de regulamentação do Fungetur, o ato retornou da consultoria jurídica e deve ser encaminhado nos próximos dias à Presidência da República para análise. Adicionalmente, considerando a densidade e a quantidade de contribuições recebidas na minuta de Decreto de regulamentação da Lei Geral do Turismo, o Ministério do Turismo continua analisando as contribuições e em breve apresentará a minuta consolidada

37. Outrossim, o **Coordenador-Geral** também informou sobre a situação da Pauta Legislativa Prioritária, onde foram elencados 43 Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional, dentre os quais, alguns a CALEG iria apresentar e os demais estavam em tramitação.

38. Os atos a seguir, foram as propostas que a Câmara se propôs a apresentar:

	Atividade	Responsável	Status
1	Projeto de Lei de Incentivo ao Turismo – similar à Lei Rouanet	Coordenação-Geral da CALEG	Em elaboração
2	Medida provisória sobre responsabilidade solidária de agências de turismo e meios de hospedagem	Coordenação-Geral da CALEG, ABAV, CLIA, ABRACORP, BRAZTOA	Em análise no MJSP Encaminhada 26.06.2025
3	Medidas Provisórias sobre a redução do IRRF de remessas para o exterior	Coordenação-Geral da CALEG	Em análise Ministério da Fazenda Encaminhada 08.04.2025 Reunião 10.06.2025 com MF e representantes do trade.
4	Medida Provisória sobre a redução do IRRF de leasing de aeronaves	Coordenação-Geral da CALEG e ABEAR	Justificativas técnicas recebidas pelo MTur em 13.08.2025 – em análise no MTur.

39. O **Coordenador-Geral** destacou que, dos quatro atos a serem encaminhados, três já foram devidamente validados neste colegiado e no Conselho Nacional de Turismo e foram encaminhados para os Ministérios competentes avaliarem.

40. Em relação à medida provisória sobre remessas ao exterior foi mencionada como já encaminhada ao Ministério da Fazenda para análise de renúncia de receita. Sobre este ponto, Wilken informou que o Ministro do Turismo, Celso Sabino, esteve com o Ministro Fernando Haddad para sensibilizá-lo quanto à importância da pauta e à necessidade de celeridade na tramitação, uma vez que a matéria está parada na área técnica e depende da definição orçamentária. O objetivo é garantir a inclusão da renúncia na proposta orçamentária da União e permitir o avanço da medida junto à Presidência da República.

41. Por fim, informou que sobre a medida provisória sobre o Imposto de Renda incidente sobre o leasing de aeronaves está em fase de elaboração e estavam dependendo da nota técnica da ABEAR para emissão do parecer de mérito, cuja foi recebida na data de hoje pela equipe técnica do Ministério do Turismo. Encerrou a

exposição inicial reiterando os compromissos assumidos e que o Projeto de Lei de Incentivo ao Turismo ainda está em elaboração.

42. Na sequência apresentou que, dos 43 Projetos de Lei que as entidades elencaram como prioridade, foram recebidas 36 notas técnicas e, por meio de uma força-tarefa, nossos posicionamentos convergiram em 26. Conseqüentemente, o Ministério realizou o envio desses Projetos à Assessoria Parlamentar para que eles pudessem articular as propostas. No caso dos 10 Projetos de Lei em que divergimos de posicionamento, estão sendo realizadas reuniões bilaterais, como foi o caso de um PL proposto pela CLIA sobre a questão da praticagem. Houve uma reunião, na qual, a CLIA comprometeu-se a enviar uma proposta substitutiva para que possamos ir juntos defender, de forma harmônica, no Congresso Nacional.

Total de Projetos de Lei da Pauta Legislativa	Total de Notas Técnicas	Posicionamentos convergentes	Posicionamentos divergentes
43	36	26	10

43. O Coordenador-Geral da CALEG, continuou com a apresentação dos três Projetos de Lei que foram definidos como prioritários pelo Ministro e convidou a Sra. Thaís Furtado Medeiros, da Assessoria Parlamentar do Ministério do Turismo, para fornecer um status mais detalhado dos andamentos dos seguintes Projetos:

	Projeto de Lei
1	<p>PL 2234/2022, que contempla a criação de resorts integrados.</p> <p>Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil).</p> <p>Situação atual: Senado Federal - Pronto para deliberação do Plenário.</p>
2	<p>PL 2478/2015, que reconhece a profissão de Turismólogo e disciplina o seu exercício.</p> <p>Altera o art. 2º da Lei nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012, que "reconhece a profissão de Turismólogo e disciplina o seu exercício", para dispor sobre a formação desse profissional.</p> <p>Situação atual: Câmara dos Deputados - Redação final aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).</p>

3	<p>PL 4715/2023, que permite a cabotagem no transporte aéreo doméstico, com origem ou destino na Amazônia Legal, por empresas estrangeiras.</p> <p>Situação atual:</p> <p>Câmara dos Deputados: Pronta para Pauta na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS).</p>
----------	--

44. A **Sra. Thaís Furtado**, iniciou informando que em relação ao PL 2234/2022, que aborda os resorts integrados, a matéria já está pronta para ser pautada no plenário do Senado há algum tempo. Embora tenha chegado a ser pautado no dia 8 do mês anterior, o projeto foi lamentavelmente retirado de pauta. O Ministério permanece em contato e alinhado com o senador relator, Irajá (PSD-TO), e tem mantido conversas recentes com a Liderança do Governo no Senado, a Casa Civil e a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. No entanto, o entendimento atual é que o momento não é propício para a sua votação, sendo necessário aguardar a diminuição da intensidade nas discussões sobre outros temas, como a regulamentação das *bets*. O projeto continua sendo uma prioridade, e uma pesquisa realizada pelo DataSenado demonstrou que a maioria da população é favorável à sua aprovação, o que fortalece a continuidade do acompanhamento.

45. Em relação ao PL 2478/2015, foi comunicado pela **Sra. Thaís**, o avanço significativo do Projeto que trata da regulamentação da profissão de turismólogo. O projeto foi **aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** da Câmara dos Deputados no mês de julho, com a aprovação do texto final. Atualmente, o PL segue para tramitação no Senado Federal. A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República já está articulada para garantir que o projeto tenha uma tramitação rápida e seja **aprovado ainda neste ano** no Senado. O Ministério aguarda o encaminhamento formal do projeto da Mesa Diretora da Câmara para o Senado.

46. Concluiu, informando que, em relação ao Projeto de Lei que trata da cabotagem na Amazônia, PL 4715/2023 em tramitação no Senado, onde o texto foi construído em consenso com o Ministério de Portos e Aeroportos, Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Fazenda, e aprovado pelo relator Senador Mailza Gomes (PSD-AC). Ao chegar na Câmara dos Deputados, o texto foi **apensado ao PL 539/2024**, mantendo a mesma ementa. O relator atual é o Deputado Stélio Dener (Republicanos-RR), e a matéria está em discussão na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais. O relator já apresentou quatro substitutivos, mas **nenhum deles contempla o texto original** alinhado entre os diversos Ministérios, a Casa Civil e a Presidência da República. Diante disso, foi solicitado ao relator a proposição de um quinto substitutivo. A comissão tem enfrentado **dificuldade em obter quórum** para realizar reuniões e votações, o que, por um lado, tem permitido mais tempo para alinhamentos com o relator. O Ministério está tratando esta matéria como prioritária para o Governo, e o tema foi pauta em recente reunião com a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, com expectativa de avanço no segundo semestre.

47. Por fim, o **Coordenador-Geral da CALEG**, agradeceu a presença e o engajamento das entidades, destacou a relevância das contribuições recebidas, e reforçou que o papel técnico e consultivo da CALEG tem sido essencial para a construção de atos normativos mais adequados à realidade do setor. Informou que a memória da reunião será elaborada e encaminhada no mesmo formato adotado anteriormente, e validada na próxima reunião. Lembrou que a Reunião do Conselho

Nacional de Turismo está marcada para o dia 22 de agosto que ocorrerá presencialmente em São Paulo no evento do Salão do Turismo e, para quem não poderá comparecer, ocorrerá de forma online.

III - RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DESTA MEMÓRIA DE REUNIÃO:

JULIANA DANTAS MILHOMEM
Auxiliar Administrativo III
Assessoria Especial de Assuntos Técnicos do Ministério do Turismo

Aprovo.

(assinado eletronicamente)
BÁRBARA DE SÁ NAVES PERCINOTO
Suplente do Coordenador-Geral da Câmara Temática de Legislação Turística
[Portaria de Pessoal CNT/MTur nº 1, de 29 de novembro de 2024](#)

ANEXO

LISTA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO

	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	E-MAIL
1	Andra Pedrosa	Membro suplente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (FORNATUR)	andrapedrosadeoliveira@gmail.com
2	André Luis Martins	Assessor na Coordenação de Apoio Administrativo (Ministério do Turismo/ASCOM) - convidado	andre.martins@turismo.gov.br
3	André Lima	Gerente executivo da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (BRAZTOA) - convidado	atendimento@braztoa.com.br
4	Ana Luiza Alves Dias Fernandes	Chefe de Serviço de Análise de Mérito de Atos Infralegais (Ministério do Turismo/ASTE) - convidada	ana.fernandes@turismo.gov.br

5	Ana Paula Avalone dos Santos	Bolsista (Ministério do Turismo/ASTEC) - convidada	ana.avalone@turismo.gov.br
6	Anna de Oliveira Modesto	Coordenadora de Produção Associada ao Turismo (Ministério do Turismo/SNPTUR) - convidada	anna.modesto@turismo.gov.br
7	Armando Campos	Membro suplente da União Brasileira de Feiras e Eventos de Negócios (UBRAFE)	armando@ubrafe.com.br
8	Arthur do Amaral Santana	Assessor da Associação Brasileira de Resorts (ABR) - convidado	arthur@resortsbrasil.com.br
9	Arthur Lázaro Laudano Bregunci	Supervisor da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR) - convidado	arthur.bregunci@embratur.com.br
10	Bárbara de Sá Naves Percinoto	Suplente do Coordenador-Geral da Câmara Temática de Legislação Turística do Conselho Nacional de Turismo	barbara.naves@turismo.gov.br
11	Bruno Cação Ribeiro	Membro titular da Associação de Marketing Promocional (AMPRO)	bribeiro@fasadv.com.br
12	Cesar do Vale Kirsch	Advogado da UNIÃO/Ministério do Turismo - convidado	cesar.kirshe@turismo.gov.br
13	Claudia Maldonado	União Nacional de Conventions and Visitors Bureaus e Entidades de Destinos - titular	claudia.mlopes@sempreceub.com
14	Cibele de Oliveira Cancian	Membro titular do Muda Coletivo Brasileiro de Turismo Responsável (Coletivo MUDA)	coletivomudatur@gmail.com
15	Débora Firmino Dutra Silva	Membro titular da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)	deboradutra@cnc.org.br
16	Douglas de Grande	Assessor jurídico da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (BRAZTOA) - convidado	presidente@braztoa.com.br

17	Flavio Peruzzi	Cruise Lines International Association Brasil (CLIA Brasil) - suplente	flavioperuzzi@abremar.com.br
18	Felipe Felix Brum	Assessor da Associação de Marketing Promocional (AMPRO) - convidado	fbrum@fasadv.com.br
19	Guilherme Beltrami	Membro titular do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	guiherme.beltrami@trf4.jus.br
20	Guilherme Padilha	Membro titular da Brazilian Luxury Travel Association (BLTA)	guipadilha@auroraeco.com.br
21	Gustavo Lopes de Souza	Membro suplente da Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV)	ri@abav.com.br
22	Iacy da Mata Vasconcelos	Membro titular da Federação Nacional dos Guias de Turismo (FENAGTUR)	presidente@fenagtur.com.br
23	Isabella Pozzetti Guimarães	Coordenadora-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística (SNPTur/MTUR) - convidada	isabella.guimaraes@turismo.gov.br
24	Jaime Prado	Membro titular da Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e turismo de Aventura (ABETA)	jaimeprado2009@hotmail.com
25	Joandre Ferraz	Assessor da Cruise Lines International Association Brasil (CLIA Brasil) - convidado	
26	Joarez Moreira Filho	Assessor (Ministério do Turismo/SNPTUR) - convidado	joarez.filho@turismo.gov.br
27	Juliana Dantas Milhomem	Auxiliar Administrativo III (Ministério do Turismo/ASTEC) - convidada	juliana.milhomem@turismo.gov.br
28	Juliana Paula de Paiva Oliveira	Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade	juliana.paiva@turismo.gov.br
29	Leonardo Carneiro Vilhena	Advogado da UNIÃO/Ministério do Turismo - convidado	leonardo.vilhena@turismo.gov.br
30	Leonardo Volpatti	Coordenador-Relator da Câmara Temática de Legislação Turística e membro titular do Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil (FOHB)	volpatti@limavolpatti.adv.br

31	Lina Rezende	Membro suplente da Associação Brasileira de Eventos (ABRAFESTA)	lina@limavolpatti.com.br
32	Lirian Sousa Soares Cavalheiro	Membro suplente da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FBHA)	lirian@opelegis.com.br
33	Manoel Cardoso Linhares	Membro titular da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH)	abih@abihnacional.com.br
34	Mara Flora Lottici Krahl	Membro titular da Associação Brasileira de Enoturismo (Enoturismo Brasil)	marafloira@hotmail.com
35	Márcia Rezek	Membro titular da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil (ADIT Brasil)	marcia.rezeke@ra.adv.br
36	Marcio Luis Dutra de Souza	Consultor Jurídico/Ministério do Turismo - convidado	marcio.dutra@turismo.gov.br
37	Marcio Santiago	Membro titular do Instituto Brasil Convetion & Visitors Bureau (BRC&VB)	marcio.santiago@brasilcvb.com.br
38	Marco Ferraz	Membro titular da Cruise Lines International Association Brasil (CLIA Brasil)	mferraz@cruising.org
39	Martinho Ferreira de Moura	Membro titular da Associação Nacional dos Transportes de Turismo e Fretamento (ANTTUR)	martinho@bem-tour.com.br
40	Meyre France Ferreira Leão	Membro titular da Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo (ANSEEDITUR)	secretariaanseditur@gmail.com
41	Michelle Ferreira Rodrigues	Membro suplente da Confederação Nacional do Transporte (CNT)	michellerodrigues@cnt.org.br
42	Paulo Mendonça	Membro suplente da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil (ADIT Brasil)	paulo.mendonca@marreymendonca.com.br
43	Ricardo Dias	Membro titular da Associação Brasileira de Eventos (ABRAFESTA)	rd@ricardodias.com.br

44	Roberta N. Yoshida	Consultora da Associação Brasileira de Eventos (ABRAFESTA) - convidado	rd@ricardodias.com.br
45	Rodrigo Segóvia	Membro titular do Centro Latino Americano de Estudos em Cultura (CLAEC)	rodrigo.segovia@pesquisa.claec.org
46	Sáskia Lima	Membro titular da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR)	saskia.lima@embratur.com.br
47	Tamara Galvão Veiga Barros	Bolsista (Ministério do Turismo/SNPTur) - convidada	tamara.barros@turismo.gov.br
48	Thais Furtado Medeiros	Coordenadora-Geral de Assuntos Legislativos (ASPAR/MTUR) - convidada	thais.medeiros@turismo.gov.br
49	Wilken Souto	Coordenador-Geral da Câmara Temática de Legislação Turística do Conselho Nacional de Turismo	wilken.souto@turismo.gov.br